



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER N° 197, DE 2023-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2021, do Senador Oriovisto Guimarães e outros, que *Altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

No primeiro turno de discussão da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 8, de 2021, foi apresentada a Emenda nº 1-PLEN, do Senador Rodrigo Pacheco, que visa a prever que as Casas Legislativas sejam citadas previamente, nas ações de controle abstrato de constitucionalidade, para se manifestarem sobre a lei ou ato impugnado.

II – ANÁLISE

A Emenda nº 1-PLEN deve ser acatada, com pequenas modificações redacionais, na forma de subemenda adiante apresentada, a fim de deixar claro que, quando se trata de norma legal federal, as Casas do Congresso Nacional devem também ser citadas para se manifestarem sobre o tema, por intermédio dos respectivos órgãos de representação judicial, sem prejuízo de haver também a manifestação da Advocacia-Geral da União.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF

51)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1408554832>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Estamos apresentando também a Emenda nº 2-PLEN, para suprimir a expressão “ato normativo com efeito erga omnes” no novo inciso I do § 1º do art. 97 da Constituição Federal, acatando sugestão do Senador Omar Aziz. Realmente a restrição às cautelares monocráticas não pode impedir que o Judiciário freie eventuais invasões de outros órgãos em relação à competência legislativa.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação da Emenda nº 1-PLEN, na forma da seguinte subemenda, e com a apresentação da seguinte Emenda nº 2-PLEN:

SUBEMENDA Nº PLEN (À EMENDA Nº 1-PLEN)

Inclua-se, no art. 1º da PEC nº 8, de 2021, a seguinte modificação ao art. 103 da Constituição Federal:

“Art. 103.

.....
§ 3º Quando o Supremo Tribunal Federal apreciar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, citará, previamente, o Advogado-Geral da União, para se manifestar acerca do ato ou texto impugnado.

§ 3º-A As Casas Legislativas do Congresso Nacional das quais emanou a norma legal ou o ato normativo serão também citadas previamente para se manifestarem acerca do ato ou texto impugnado, por meio de seus órgãos de representação judicial.

.....” (NR)

EMENDA Nº 2 PLEN

Suprime-se, no inciso I do § 1º e no § 2º que o art. 1º da PEC pretende incluir no art. 97 da Constituição Federal, a referência a “ato normativo com efeitos *erga omnes*” e a “ato normativo”, respectivamente.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
51)3303-6446



Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1408554832>

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF

51)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1408554832>

(TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 176^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22/11/2023 – APRECIAÇÃO DA PEC Nº 8/2021)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) - Obrigado, Senador Sergio Moro.

Encerrado o Período do Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Anuncio o item 1 da pauta. Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2021, do Senador Oriovisto Guimarães e outros Senadores, que altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais.

Parecer nº 70, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Esperidião Amin, favorável à proposta.

Na sessão deliberativa ocorrida ontem foi aprovado o Requerimento nº 1.039, de 2023, de Líderes, que solicita um calendário oficial para a matéria.

Perante a Mesa foi apresentada a Ementa nº 1, já disponibilizada na tramitação da matéria e que será encaminhada à publicação.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Esperidião Amin para proferir parecer de Plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu lhes confesso que este é um momento muito importante na minha vida pessoal, como Parlamentar, como político, e também acho que é muito importante para esta Casa, para o Parlamento, para a República brasileira. Em 2019, o Senador Oriovisto, com a cobertura, com o apoio de vários Senadores, inclusive este que vos fala, apresentou uma proposta de emenda à Constituição com objetivos assemelhados ao desta PEC nº 8. Fomos desbastando - eu como Relator, já naquela oportunidade - aquele conteúdo, procurando o principal e infelizmente, numa tarde de votação, com apenas 55 votantes presentes, conseguimos 38 votos contra 15 e, portanto, não conquistamos o quórum para aprovação daquela emenda à Constituição.

Em 2021, o mesmo Oriovisto, praticamente com os mesmos apoiantes, iniciou esta jornada que hoje tem o seu momento decisivo no Senado Federal. Portanto, quem falar sobre este momento e inserir na sua narrativa que este é um momento de tal complexidade ou de tais características, estará ignorando, desconsiderando um fato histórico

indesmentível de que esta ideia não nasceu neste ano, nem é reação ou uma ação intentada contra as circunstâncias atuais. Pelo contrário, esta é uma proposta que tem como objetivo precípua valorizar o Estado democrático de direito, a República, com seus Poderes constituídos: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário.

O que nós desejamos com esta proposta, tanto em 2019 quanto hoje, é que uma lei aprovada pelas duas Casas do Congresso e sancionada pelo Presidente da República, ou seja, passando por este filtro do Legislativo e do Executivo, seja sim examinada, como é previsto na Constituição pela Suprema Corte e, eventualmente, pelos tribunais respectivos, e consertada caso haja nela algum defeito jurídico de peso, uma inconstitucionalidade, por exemplo.

Chegamos hoje ao momento decisivo nesta Casa, e o objetivo continua sendo o mesmo: melhorar a segurança jurídica e prestigiar, Senador Marcelo Castro e Senadora Tereza Cristina, os Poderes constituídos - o Judiciário, a representação do povo e dos estados Brasileiros e o Executivo -, todos providos, eleitos ou não, democraticamente, conforme prescreve a Constituição Federal.

Não posso deixar de, mais uma vez, agradecer a todos os que dialogaram, tanto com o Senador Oriovisto quanto com o Esperidião Amin e as Lideranças de todos os povos que integram o universo legislativo, mas quero, independentemente do resultado que alcancemos, enaltecer a posição de V. Exa., Presidente Rodrigo Pacheco, como fiz ontem, rapidamente, dizendo que V. Exa. deu à tramitação desta proposta a condição de ser vista como algo benéfico para o Estado de direito, pela trajetória de V. Exa., que eu conheço há pouco tempo, mas conheço, da Câmara dos Deputados, da sua presença na Presidência da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, e, no Senado Federal, finalmente, na Presidência, reconduzido que foi à Presidência do Senado Federal.

Rodrigo Pacheco está vinculado espiritual e politicamente aos conceitos desta proposta que, eu repito, não é contra ninguém e procura ser positiva para o País.

Quero agradecer às Lideranças de todos os partidos: do meu partido, Senadora Tereza Cristina; do nosso bloco, Senador Rogerio Marinho; e de todos os demais partidos. E, de uma maneira muito especial, quero agradecer o espírito democrático, independentemente do seu voto e das suas circunstâncias, do Líder Jaques Wagner, que tem se revelado um concertador, como são os baianos, de um modo geral - consertadores com "s" e com "c".

Consertadores, por recuperar coisas danificadas, e pessoas também, especialmente os traumatologistas, que estão habituados a recompor ossaturas desfeitas por alguns acidentes - todos reconhecidos pelos seus talentos, todos -; e concertadores - com "c" - por serem exímios na construção de soluções harmoniosas, musicalmente belas, e tragáveis por isso e audíveis também.

Então, eu tenho aqui a missão específica, junto com esses agradecimentos, de agradecer a minha designação para ser Relator de novo. Marcelo Castro, é muito difícil ser repetente. O senhor, como psiquiatra, ao longo da sua carreira acadêmica, nunca repetiu um ano; pelo menos não consta repetência no seu boletim escolar.

Repetir é uma experiência educadora, mas difícil. Eu quero, neste momento, dizer que, em nome da busca do mais correto na repetência, eu tenho a missão de me manifestar sobre duas emendas.

A primeira emenda, apresentada com o apoio de 28 Senadores ontem, versa sobre uma complementação do art. 3º - aliás, do §3º do art. 103 da Constituição Federal -, cujos dois artigos eu vou ler - dois parágrafos, perdão.

O §3º - peço a atenção de todos, porque foi uma emenda apresentada ontem, e é sobre ela que eu estou apresentando devidamente o meu juízo, e já formalizei a apresentação:

§ 3º Quando o Supremo Tribunal Federal apreciar a constitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, citará, previamente, o Advogado-Geral da União, para se manifestar [de acordo com o seu juízo] acerca do ato ou texto impugnado.

Estamos criando um §3º-A:

§ 3º-A As Casas Legislativas do Congresso Nacional das quais emanou a norma legal ou o ato normativo [que está aqui mantido por coerência apenas] serão também citadas previamente para se manifestarem acerca do ato ou texto impugnado, por meio de seus órgãos [...] [próprios].

Eu peço especialmente à Taquigrafia que deixe registrado: a expressão que eu faço presente é "órgãos próprios", porque são órgãos criados por resoluções dessas Casas, e, por isso, não podemos especificá-los no texto constitucional.

Ela se autoexplica. Não é possível que seja a Câmara, seja o Senado. Ambos participamos, ambas as Casas participaram, têm o direito de serem citadas ambas as Casas para se manifestarem, além da representação que a AGU tem como responsabilidade.

A Emenda nº 2 versa sobre suprimir no inciso I do §1º e no §2º, que o art. 1º da PEC pretende incluir no art. 97 da Constituição Federal, a referência a ato normativo. Aí sim, estamos retirando da proposta à Constituição do Senador Oriovisto, que tramitou até agora, a expressão "ato normativo". Portanto, ato normativo com efeito erga omnes só o Executivo pode promover, Senador Laércio, o Legislativo e o Judiciário não podem produzir atos normativos que tenham repercussão geral na sociedade.

Portanto, estamos retirando a expressão "atos normativos" para que apenas haja referência à restrição de decisões monocráticas sobre normas legais e não atos normativos. Atos normativos - que via de regra são do Executivo - podem tramitar sem essa regulação que a nossa emenda à Constituição aplica.

Finalmente, eu não tenho aqui, em minhas mãos, o destaque que tenho notícias de que Senador Otto Alencar apresentou e gostaria que S. Exa., por gentileza, honrasse o nosso Plenário com a razão do seu destaque. Não preciso lhe dizer que, vindo de quem vem e da bancada que V. Exa. lidera, mais do que respeitosamente vou ouvi-lo.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) - Está me concedendo a palavra para apresentar o meu destaque. Antes disso...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC)

- Tenho certeza de que o Presidente não me censurará por isso.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela Liderança.) - Se o Presidente Rodrigo Pacheco me permite, eu queria fazer poucas observações, mas todas elas verdadeiras e consistentes.

Primeiro, Senador Amin, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, essa é uma proposta de emenda à Constituição que foi pautada e foi apresentada - aliás, foi apresentada - no ano de 2019, portanto, antes da pandemia, e, consequentemente, o Senador Oriovisto assim o fez, e ela passou esse período todo para ser analisada, até o Presidente Rodrigo Pacheco vir a pautá-la agora.

Eu participei, várias vezes, de reuniões dos Líderes do Senado Federal e percebi, quantas vezes, o próprio Presidente, nas reuniões de Liderança, era instado a colocar essa matéria em votação. Quantos Senadores solicitaram que essa matéria fosse apresentada para ser analisada e deliberada... Em nenhum momento, eu percebi, na figura do Presidente - não me refiro a outros Senadores que batem nessa tecla, há muito tempo, para que essa questão

fosse analisada -, a iniciativa dele de fazê-lo para um confronto com o Supremo Tribunal Federal. Absolutamente! E faço isso com toda isenção e de forma muito correta, como são os meus atos aqui no Senado Federal.

Portanto, esta é uma Casa que é presidida por um Senador, mas ele preside uma Casa de iguais. Somos todos iguais, votados e eleitos pelo povo do nosso estado para representar os nossos estados e a Federação.

Dessa forma, Sr. Presidente, meu estimado...

(Soa a campainha.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) - ... e querido amigo Senador Esperidião Amin, eu sei que V. Exa. acatou, colocou no seu relatório uma emenda do Senador Omar Aziz. Há pouco havia essa referência.

Eu consultei V. Exa. e outros Líderes, inclusive o Líder do Governo no Senado, Senador Jaques Wagner, para que pudesse apresentar também um destaque, e V. Exa. acaba de dizer que aceitaria colocar no seu relatório esse destaque, que é um destaque que eu requeiro pela Liderança do PSD, pelo meu partido, e eu tenho, hoje, que informar aos meus correligionários e Senadores e Senadoras do PSD que a minha posição vai ser favorável a essa emenda à Constituição do Senador Oriovisto, mas minha bancada está liberada, porque não tenho, ainda, unanimidade a respeito da matéria. Então, eu estou expressando a minha opinião, e aqueles que acham que estou correto podem me seguir ou não, mas a bancada está liberada.

Portanto, esse destaque para votação em separado seria de modificação do art. 93 da Constituição Federal, que reza sobre essa matéria, combinado, às vezes, até com o art. 96 e obedecendo também ao art. 60 da Constituição Federal. Na forma do art. 1º da PEC, exclua-se a expressão "pedido de vista".

É isso que eu estou apresentando a V. Exa., reiterando aqui essa minha afirmação de que o Senado Federal em nenhum momento buscou confronto com nenhuma instituição, muito menos com o Supremo Tribunal Federal. Quantas vezes Senadores encaminharam aqui pedido de impeachment de membros do Poder Judiciário, não só de ministros, mas, outras vezes, também de juízes, que foram encaminhados e foram analisados, e, como não existia uma substância jurídica que pudesse dar seguimento ao impedimento de um ministro ou de um juiz, isso não foi aqui analisado e sequer deliberado?

Portanto, não há nenhuma posição de confronto. Há uma decisão do Senado Federal, que talvez seja por maioria ou não - não conheço o voto dos Srs. Senadores -, para apreciar essa matéria e deliberar com toda a autonomia que merece a Casa e também o respeito por todos os Senadores e Senadoras,

com a Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, por quem eu tenho uma admiração muito grande pela firmeza, pela coerência de dirigir a Casa com a competência jurídica que lhe é própria.

Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) - Um aparte, Senador Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) - Pois não, Senador Flávio.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) - Muito rapidamente também, Relator Amin.

Eu não poderia deixar de vir também a público parabenizar V. Exa. pelo relatório e também a postura, a posição do Presidente Rodrigo Pacheco. É uma pauta que, como está sendo dito por vários Parlamentares aqui, sejam de esquerda, sejam de direita, não tem nada de atrito, de revanchismo ou qualquer afronta ao Supremo. Muito pelo contrário, é uma posição que a população brasileira espera de nós, Senadores, buscando o mínimo de estabilidade jurídica, de estabilidade política, de estabilidade das leis que são aprovadas aqui no Congresso Nacional, e obviamente não tem nenhum sentido virem a ser sustadas, suspensas por um único ministro do Supremo, por mais que ele possa ter razão, mas após uma análise de um colegiado.

Então, para fazer de público este agradecimento, mais uma vez, a V. Exa., Presidente Rodrigo Pacheco, por essa iniciativa tão aguardada pela população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) - Eu volto a palavra ao Senador Esperidião Amin, para conclusão do seu parecer e iniciaremos a discussão da matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) - Perfeitamente. Claro que permanecerei depois à disposição, mas eu agradeço as palavras do Senador Flávio Bolsonaro e agradeço especialmente a intervenção do Senador Otto Alencar, porque ela me faz retificar ou complementar o que eu disse. Primeiro, a Emenda nº 1 teve como primeiro signatário V. Exa. e outros 27 Senadores, e eu não mencionei. E ela resultou num acordo, que convergiu para esta criação do §3º do art. 103, a respeito da necessidade de serem ouvidas os órgãos, seja da Câmara, seja do Senado, que podem assessorar o Presidente ou por ele ser designados para responder à inquirição do Supremo, no caso, ou de qualquer outro tribunal.

Segundo, eu não mencionei que a ideia relacionada, a proposta relacionada à retirada dos atos normativos da regulamentação, que nós estamos colocando em nível constitucional para as medidas monocráticas, saiu da solicitação do Senador Omar Aziz. Eu não tinha identificado o autor e agora o faço de público, graças à manifestação do Senador Otto Alencar.

E, finalmente, sobre a questão de pedidos de vista, que complementam o que foi escrito como o objetivo precípua de se disciplinar medida monocrática, decisão monocrática, eu tenho que fazer uma observação e deixar aqui consignada: primeiro, pedidos de vista ocorrem em todos os colegiados do Judiciário, nos tribunais de justiça, nos tribunais regionais federais, no TST (Tribunal Superior do Trabalho), no STJ, ou seja, nas cortes superiores, no TSE e no STF também, ainda que este, claro, seja o de maior visibilidade e repercussão.

Hoje nós vivemos a seguinte situação, e vou pedir uma atenção especial de todos os Senadores e Senadoras.

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC)

- O Senador Oriovisto apresentou esta PEC em 2021. O que ele prevê como pedidos de vista? Que ministros tenham coletivamente 180 dias de vista. Para comparar, ontem nós estávamos decidindo um projeto de lei da maior importância sobre fundos, na reforma tributária, há 15 dias, nós tivemos pedido de vista coletivo, ou seja, vista coletiva de 24 horas, coletivamente. No caso, ele propôs 180 dias e, se houver votos divergentes, mais 90 dias. Portanto, o Senador Oriovisto não foi avaro no tempo para que se decida.

O Supremo, Presidente, sentindo o clamor popular de 2021 para cá, editou a Emenda Regimental nº 58, de 19 de dezembro de 2022, que, no seu art. 134 do regimento, passa a dizer o seguinte: "O pedido de vista do ministro poderá durar 90 dias". E, pelo texto que está escrito, a ele pode suceder um novo pedido de vista, de outro ministro, por mais 90 dias. E não impede que mais um peça vista e que um quarto, um quinto, um sexto, um sétimo, um oitavo, um nono possa pedir vista.

Eu não sei se foi isso. Aliás, acho que não foi isso que o Supremo quis escrever, mas é o que está escrito e é isso que pode ser interpretado. Alguém me diz: "Mas isso nunca aconteceu". Eu não estou tratando de um fato concreto. Eu estou tratando de uma regra. A regra hoje enseja, permite que tal repetição aconteça.

E, no caso de um Tribunal Superior do Trabalho, o órgão decisório é constituído por 27 ministros. E a maior das câmaras, sem falar no pleno, do

STJ, se a memória não me falha, tem 15 membros. Então, primeiro, o regimento do Supremo não se aplica a outros tribunais e pode ser modificado por outra decisão interna corporis, esta, sim, mas com efeito, no Estado jurídico brasileiro e na sociedade.

Então, em nome da concordância, em nome de um possível consenso, Senador Otto Alencar, independentemente de como vão votar os integrantes da Bancada do PSD, quero dizer para o meu amigo Otto Alencar que o seu voto vale este gesto. É o que eu penso. E, como Relator, espero que com a anuência de todos, eu aceito o seu destaque, porque o seu voto, o seu juízo de valor sobre o mérito desse projeto vale isto, para que fique demonstrado que aqui ninguém está perseguindo ninguém. Ninguém está julgando o ocorrido. Nós estamos com a visão de futuro.

A regulação do pedido de vista pode ser parte da busca da harmonia, da busca da sensatez, ou, como eu disse ontem à Senadora Leila, preocupada com essa questão de pedido de vista, uma solução honesta, transparente, equilibrada, baseada na sensatez de quem reconhece, e aí concluo, que nós não podemos ter uma lei, uma lei complementar, uma emenda constitucional aprovada pelo Congresso Nacional que seja decidida monocraticamente, fazendo jus, inclusive, ao discurso do ex-Presidente do STF, o Fux, que disse: "O STF do futuro vai decidir sempre colegiadamente. Vamos [dizia ele] desmonocratizar o Supremo". Então, em nome desse objetivo, eu aceito, sim, o seu destaque e convoco todos, aqui na nossa discussão, para que aperfeiçoemos ainda mais o que se busca aqui conseguir como politicamente possível. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) - O parecer é favorável à Emenda nº 1, na forma da subemenda que apresenta, com adequação redacional de Plenário, com a apresentação da Emenda nº 2, do Relator, e pela supressão da redação do art. 93 da Constituição Federal, na forma do art. 1º, bem como da expressão, abrem-se aspas, "pedidos de vista" contida, tanto na ementa, como no caput e no parágrafo único do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2021.

Passa-se à quinta sessão de discussão, em primeiro turno.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Humberto Costa.